

Lei nº 210

Sumula: Autoriza o Executivo a firmar convênios com a FSESP ou com a SANE-PAR, para administração do S.A.A.E.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a FSESP (Fundação Serviço Especial de Saúde Pública) ou com a SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná) para administração do S.A.A.E. (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), mediante cláusulas que possibilitem e assegurem a eficiente organização dos serviços administrativos e a adequada operação e manutenção dos sistemas de água e esgotos, estabelecendo-se para tanto a obrigatoriedade da prestação de assistência técnica por meio de pessoal especializado em assuntos de engenharia sanitária e organização.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 16 de outubro de 1967

José Liberto  
Prefeito Municipal